

Regimento interno para o funcionamento da Casa de Apoio ao Idoso

1. Objetivo:

Estabelecer padrão de funcionamento da Casa de Apoio ao Idoso enquanto do seu atendimento no Centro Mais Vida.

2. Da característica da instituição

2.1. Disponibilizar serviço de hotelaria para o idoso frágil enquanto do seu atendimento no Centro Mais Vida;

2.2. A instituição é responsável pelo serviço de hotelaria do idoso enquanto do seu atendimento no Centro Mais Vida, conforme definido neste regulamento interno.

2.3. O idoso deve vir com acompanhante que ficará responsável por seus cuidados quando da sua estada na Casa de Apoio (banho, troca de roupa, administração de alimento e medicamento, etc.);

2.4. Tempo de permanência – o idoso e seu acompanhante poderão permanecer na Casa de Apoio por um período máximo de 36 horas.

3. Das considerações gerais

3.1. Estar condicionado ao licenciamento pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município;

3.2. Promover ambiência acolhedora e humanizada;

3.3. Preservar a identidade e a privacidade do idoso, assegurando um ambiente de respeito e dignidade.

4. Dos recursos humanos

4.1. A manutenção e organização da Casa de Apoio são de responsabilidade do Coordenador Administrativo do CMV;

4.2. A instituição deve contar com no mínimo:

- o 1 (um) responsável pelos serviços gerais;
- o 1 (um) responsável pela segurança;
- o 1 (um) auxiliar administrativo.

4.3. A instituição poderá terceirizar o serviço de alimentação e lavanderia. Nesse caso deve apresentar o contrato formalizado com os mesmos.

5. Das atribuições gerais

5.1. Oferecer instalações físicas adequadas e em condições de higiene, salubridade, segurança;

5.2. Garantir a acessibilidade a todos os usuários encaminhados à Casa de Apoio;

5.3. Disponibilizar acesso por rampas para facilitar a movimentação dos usuários;

5.4. Atender às exigências dos códigos de obras e posturas locais, assim como às normas técnicas brasileiras pertinentes a cada uma das instalações: água, esgoto, energia elétrica, proteção e combate a incêndio, telefonia e outras.

6. Infra-estrutura física

6.1. Recepção

6.2. Dormitório para 04 pessoas, com banheiro com área mínima de 27,6 m².

6.2. Sala de convivência com 36 m²;

6.3. Refeitório

6.4. Cozinha para pequenas refeições

6.5. Almoxarifado

- 6.6. Banheiro para funcionários
- 6.7. Sanitários de público /usuários adaptados para portadores de deficiência física
- 6.8. Rouparia
- 6.9. Depósito de material de limpeza – DML
- 6.10. Área de serviço
- 6.11. Vestiários centrais de funcionários, diferenciados por sexo
- 6.12. Abrigo temporário de recipientes de resíduos sólidos (lixo)
- 6.13. Área de circulação
- 6.14. Localização próxima ao Centro Mais Vida;
- 6.15. Pisos inclusive de rampas e escadas devem ser de fácil limpeza e conservação, antiderrapantes, uniformes, com ou sem juntas, dotados de faixa tátil (com 0,40m de largura e variação de textura e cor), especialmente demarcando mudanças de nível, quando houver.
- 6.16. Rampas e escadas – devem ser executadas conforme especificações da NBR 9050/ABNT, observadas as exigências de corrimão e sinalização. Complementarmente, destaca-se a necessidade de:
 - a) Pintar, em cor contrastante com o piso, o primeiro e o último, espelhos da escada e dota-los de luz de vigília permanente;
 - b) executar o corrimão de forma a torná-lo contrastante em relação à parede onde for fixado (seja pela cor ou pelo material utilizado) para fácil e rápida identificação;
 - c) no caso do acesso à edificação, a escada e a rampa deverão ter, no mínimo, 1,50m de largura.
- 6.17. Circulações internas – circulações principais devem ter largura mínima de 1,50m e as secundárias podem ter largura mínima de 0,80m; serem dotadas de corrimão de ambos os lados, com dimensões conforme especificações da NBR 9050/ABNT.
- 6.18. Elevadores – devem seguir as especificações da NBR 7192/ABNT e NBR 13.994.
- 6.19. Portas – devem ter vão livre igual ou maior que 0,80m (é mais indicada a previsão de porta com 1,10 de vão livre, com um pano de 0,80m e outro de 0,30m a ser utilizado apenas quando necessário).
 - a) É indicada a utilização de cores contrastantes em relação à parede bem como luz de vigília permanente sobre a guarnição superior para facilitar a identificação.
 - b) todas as portas dos ambientes de uso dos residentes devem ser instaladas com travamento simples sem o uso de trancas ou chaves.
 - c) deve ser previsto vão de 0,06m, contíguo ao vão do lado da abertura da porta, para facilitar o alcance da maçaneta.
- 6.20. Janelas – devem ter peitoris de no mínimo 1,00m por segurança e comando de abertura de alavanca. Deve ser previsto sistema que impeça o acesso de pessoas através dos vãos das janelas.
 - a) é indicada a utilização de cores contrastantes em relação à parede para facilitar a identificação.
- 6.21. Ambientes de uso coletivo – Devem ser guarnecidos de corrimão junto às paredes, conforme especificações da NBR 9050/ABNT, executados de forma a torná-lo contrastantes em relação à parede onde for fixado (seja pela cor ou pelo material utilizado) para fácil e rápida identificação e utilização.
- 6.22. Dormitórios – Devem ser dotados de luz de vigília e ser prevista uma distância mínima entre duas camas paralelas de 1,00 e de 1,50m entre uma cama e outra fronteira. Deve ser prevista uma distância mínima entre uma cama e a parede paralela de 0,50m.
- 6.23. Cozinha e demais áreas de apoio - Devem ser dotados de luz de vigília e detectores de escape de gás com alarme.

a) devem ter espaço livre para a circulação de 0,90m entre mobiliário e paredes. Deve ser prevista uma iluminação intensa e eficaz.

b) deve ser prevista lixeira ou abrigo externo à edificação para armazenamento de resíduos até o momento da coleta.

6.24. Banheiros de residentes – devem ser executados de acordo com todas as especificações constantes da NBR 9050/ABNT e, complementarmente, indica -se que:

a) devem ser dotados de campainha de alarme.

b) devem ser dotados de luz de vigília sobre a porta, externa e internamente.

c) deve ser prevista uma iluminação intensa e eficaz.

DIMENSIONAMENTO DA CASA DE APOIO		
AMBIENTE	ÁREAS	OBSERVAÇÕES
Recepção	9 m ²	Para dois funcionários
Sala de convivência	36 m ²	Para atendimento médio a 30 pessoas (1,2m ² /paciente)*
Sanitários de público/pacientes adaptados para portadores de deficiência física	6,40 m ²	(02 sanitários de 3,20m ² cada) – Largura mínima de 1,70m ²
Quarto com 4 leitos cada e dotado de banheiro anexo	27,6 m ²	(6m ² x 4leitos + 3,60m ² /banheiro) = (27,6 m ²)
Cozinha para pequenas refeições	22,5 m ²	(0,45m ² /refeição)
Refeitório	25 m ²	Para atender os usuários em 2 turnos
Almoxarifado	6 m ²	
Rouparia	2,20 m ²	
Depósito de material de limpeza – DML	2 m ²	
Área de serviço	2 m ²	
Vestiários centrais de funcionários, diferenciados por sexo.	8 m ²	Cada um com 4m ² , dotado de bacia sanitária e chuveiro em boxes individualizados
Abrigo temporário de recipientes de resíduos sólidos (lixo)	2 m ²	
Área de circulação		35% da área total

7. Dos processos operacionais

7.1 Manter disponível cópia deste Regulamento pelo responsável pela instituição para consulta dos interessados;

7.2 Garantir aos idosos e seus acompanhantes no mínimo, 01 refeições diárias.

7.3 Manter os ambientes limpos, livres de resíduos e odores incompatíveis com a saúde;

7.4 Proporcionar roupas de cama e banho limpas e bem acondicionadas;

7.5 Respeitar incondicionalmente a Lei do Silêncio;

7.6 Proibir o uso de bebidas alcoólicas, cigarro e contatos íntimos na referida instituição;

7.7 Não permitir visitas aos usuários da Casa de Apoio;

7.8 Não se responsabilizar por alimentos não fornecidos pela instituição;

7.9 Permitir o preparo de alimentos não fornecidos pela instituição somente com autorização prévia de um profissional responsável da Casa de Apoio;

8. Das recomendações para o bom funcionamento da Casa de Apoio

8.1.O administrador deverá, sempre, levar em consideração as dimensões e o número de dependências do imóvel onde funciona a Casa de Apoio, para estimar o número de leitos a serem disponibilizados;

- 8.2..A disponibilização do número de leitos deverá ser de tal forma a assegurar conforto físico e psicológico ao paciente, obedecendo as normas de biossegurança ;
- 8.3.As dependências do imóvel deverão ser providas de luz elétrica, água encanada, rede de esgoto, e apresentar boas condições de ventilação e luminosidade naturais;
- 8.4.Recomenda-se que pacientes acamados e debilitados não devem ser acomodados em beliches ou camas de armar;
- 8.5.A previsão do número de leitos deverá, preferencialmente, estar vinculada ao número de duchas e banheiros disponíveis;
- 8.6.Os quartos e banheiros/duchas deverão, preferencialmente, estar agrupados em duas alas independentes, para acomodação e utilização por parte de homens e mulheres, separadamente;
- 8.7.No caso dos alimentos serem preparados na própria instituição , a mesma deverá seguir a Resolução-RDC nº 216/2004, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação;
- 8.8 .As Casas de Apoio deverão possuir uma cozinha em condições de preparar pequenas refeições equipadas com: pia, torneira, fogão e forno, geladeira, filtro de água e prateleiras - esta dependência deverá apresentar boa ventilação e controle sanitário que evite a presença de insetos e roedores, como telas nas janelas, vedação de borracha sob as portas, e cestos de lixo tampados;
- 8.9.Quando do recebimento de doações de refeições e/ou alimentos, o administrador deverá se assegurar da sua origem e das condições em que foram preparados - ele deverá verificar a data de vencimento dos produtos lácteos (por exemplo: leite, manteiga, requeijão, queijos, iogurtes), dos alimentos enlatados (por exemplo: massa de tomate, ervilha, milho, palmito), e também que os cereais, carnes, vegetais e frutas frescas, assim como os seus produtos industrializados (por exemplo: pães e biscoitos, macarrões, derivados de carne);
- 8.10.A aquisição dos produtos alimentícios deverá ser programada em função da quantidade necessária e da regularidade do seu consumo - a elaboração de um cardápio mínimo diário facilitará esta programação ;
- 8.11.O acesso à cozinha deverá ser exclusivo para a preparação de alimentos - o trânsito à lavanderia, por exemplo, deverá ser independente, para que se evite o contacto de alimentos com roupas não desinfetadas;
- 8.12. Quando a instituição optar por serviço próprio de lavanderia, a mesma deverá seguir o Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos, da ANVISA, de 2007;
- 8.13.Os cobertores devem ser de tecido lavável, preferencialmente de algodão;
- 8.14.Deverão ser utilizadas proteções nos colchões e travesseiros (capas plásticas), regularmente limpas com água e sabão;
- 8.15.Para a limpeza diária das dependências da instituição, o pessoal encarregado deverá usar botas e luvas grossas, especiais para limpeza;
- 8.16.Para os pacientes com escabiose (sarna) e/ou pediculose (piolho, chato) diagnosticada, buscar o isolamento parcial do leito (inclusive das roupas de cama e vestuário), até que o tratamento adequado seja concluído;
- 8.17. O paciente com tuberculose ativa e bacilífera deverá ser acomodado em leito localizado, o mais próximo possível, de uma fonte de ventilação, e com boa luminosidade. De preferência, um leito único na dependência, conforme orientação médica.